LEI Nº 947/92

SÚMULA:- Concede antecipação salarial de 30% aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providên-/ cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma antecipação salarial ' de 30% (Trinta por Cento), aos servidores Públicos Munici-' pais, á partir de 01 de março de 1.992.

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, 18 de Março de 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL